



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Souto Soares

segunda-feira, 16 de setembro de 2024

Ano IX - Edição nº 00270 | Caderno 1

Câmara Municipal de Souto Soares publica



Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8710843F283A15AF45D5B9E986845125

Câmara Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023

Câmara Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

2º TERMO AO CONTRATO Nº 019/2023
REF. PREGÃO Nº 001/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023, DE FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE, CELEBRADO ENTRE A CAMARA DE SOUTO SOARES E A EMPRESA SOUTO SOARES DERIVADO DE PETROLEO.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato se encontra em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 019/2023-CMSS, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 23/03/2023, com vencimento em 23/03/2024 e que através do 1º termo aditivo, foi prorrogado para 23/09/2024;

CONSIDERANDO que os Aditivos não trarão prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, que rege o referido contrato prevê a possibilidade do reajuste do valor em até 25% (vinte e cinco por cento), bem como a prorrogação do prazo por igual período;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer jurídico que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato nº 019/2023CMSS, firmado em 23/03/2023, com a empresa SOUTO SOARES DERIVADOS DE PETROLEO, pessoa física, com endereço na rua Heleno Sampaio, nº 515, centro, Souto Soares-Ba, inscrita no CPF sob nº. 23.715.066/0001-63, cujo objeto é o contrato de empresa para futuro e eventual fornecimento, de forma parcelada, de combustível e lubrificantes, para abastecimento dos veículos da câmara municipal de Souto Soares- Bahia, para atender as necessidades, desta câmara, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, no fornecimento pela CONTRATADA, a PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA do contrato nº 019/2023 CMSS de 23/09/2024 até a data de 31/12/2024 e o REAJUSTE de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, em virtude da necessidade alteração quantitativa no contrato supramencionado, fica aditivado ao valores para execução dos serviços, objeto do contrato, o valor de R\$ 26.625,00 (vinte e seis mil seiscientos e cinquenta reais), o que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total constante no contrato, que perfaz o valor total de R\$ 133.125,00, de acordo com o art. 65, I, da Lei 8.666/93, quando diz:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei

Ainda, referente a prorrogação do prazo, tem o previsto no **Art. 57, vejamos:**

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

.II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do contrato nº 019/2023 CMSS.

CLÁUSULA TERCEIRA

1

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infrafirmadas.

Souto Soares - Ba, 16 de setembro de 2024.

EDMILSON MENDES DOS ANJOS
Presidente Câmara M. de Souto Soares
Contratante

SOUTO SOARES DERIVADO DE PETROLÉO
CPF 23.715.066/0001-60
Contratado

TESTEMUNHAS:

RG:

RG: